LEI MUNICIPAL N.º 834/2023 **DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder reajuste salarial dos vencimentos dos servidores pertencentes ao Grupo do Magistério do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial dos vencimentos dos servidores ativos e inativos pertencentes ao Grupo do Magistério do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, que passam a vigorar acrescidos de 9,51% (nove vírgula cinqüenta e um por cento) aos valores atuais.

Parágrafo 1º *– O Valor do Piso Salarial do Magistério Municipal passará a ser de RS 4.420,55 (quanto mil quatrocentos e vinte reais cinqüenta e cinco centavos) para remuneração inicial dos profissionais com formação em nível médio na modalidade normal, com jornada de 40 horas semanais, equiparando ao Piso do Magistério fixado pelo Governo Federal por meio da Portaria nº 17 de 16 de janeiro de 2023;*

Parágrafo 2º *– O Executivo Municipal publicará por meio de Decreto, as tabelas remuneratórias atualizadas na forma do artigo 82 da Lei Municipal nº 541/2014, tendo como referencia inicial o valor definido no § 1º desta Lei.*

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 01 de Outubro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti - MS, em 08 de novembro de 2023.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI MUNICIPAL N.º 834/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder reajuste salarial dos vencimentos dos servidores pertencentes ao Grupo do Magistério do Municipio de Dois Irmãos do Buriti/MS, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial dos vencimentos dos servidores ativos e inativos pertencentes ao Grupo do Magistério do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, que passam a vigorar acrescidos de 9,51% (nove virgula cinqüenta e um por cento) aos valores atuais.

Parágrafo 1º – O Valor do Piso Salarial do Magistério Municipal passará a ser de RS 4.420,55 (quanto mil quatrocentos e vinte reais cinqüenta e cinco centavos) para remuneração inicial dos profissionais com formação em nível médio na modalidade normal, com jornada de 40 horas semanais, equiparando ao Piso do Magistério fixado pelo Governo Federal por meio da Portaria nº 17 de 16 de janeiro de 2023;

Parágrafo 2º – O Executivo Municipal publicará por meio de Decreto, as tabelas remuneratórias atualizadas na forma do artigo 82 da Lei Municipal nº 541/2014, tendo como referencia inicial o valor definido no § 1º desta Lei.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 01 de Outubro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti - MS, em 08 de novembro de 2023.
WLADEMIR DE SOUZA VOLK
PREFEITO MUNICIPAL

AVISOS/ EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 09 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[a] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
DANIEL CAETANO RAMOS	004.148.921-60	9793/00013/2023
IVANIR LUIZ BONADIMAN	368.025.311-15	9793/00014/2023
IVANIR LUIZ BONADIMAN	368.025.311-15	9793/00015/2023
SANDRA GOMES DE OLIVEIRA	267.523.281-53	9793/00020/2023
SANDRA GOMES DE OLIVEIRA	267.523.281-53	9793/00021/2023
WALDYR CASTRO PEREIRA	710.679.818-53	9793/00022/2023
WALDYR CASTRO PEREIRA	710.679.818-53	9793/00023/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: RANATIEL MOURA DOS SANTOS — Matrícula: 03000806
Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 292013 — Assinatura:

ATOS DO PREVDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO